



DECRETO Nº 5.644 DE 03 DE Abril DE 2025.

Altera o Decreto Nº 5.585 de 14 de janeiro de 2025, que Fixa o Calendário Fiscal aplicável ao exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Adilson Gonçalves Macedo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no Parágrafo 1º, do Art. 74, e nos Parágrafos 1º e 2º, do Art. 204 da Lei Complementar nº 366, de 19 de dezembro de 2024 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar os prazos de vencimento do IPTU 2025;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto Nº 5.585 de 14 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados e Não Edificados):

Vencimento para pagamento com 20% de desconto, somente em parcela única (à vista);

15/05/2025 - Vencimento da parcela única

15/05/2025 - Vencimento da 1ª Parcela

16/06/2025 - Vencimento da 2ª Parcela

15/07/2025 - Vencimento da 3ª Parcela

15/08/2025 - Vencimento da 4ª Parcela

16/09/2025 - Vencimento da 5ª Parcela

15/10/2025 - Vencimento da 6ª Parcela

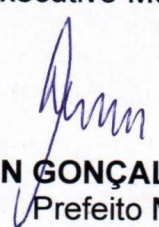
17/11/2025 - Vencimento da 7ª Parcela

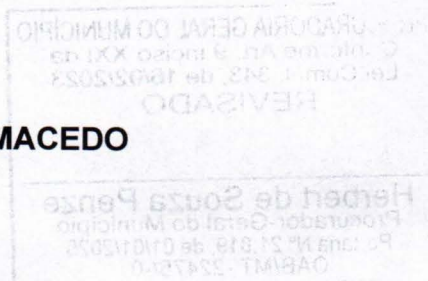
15/12/2025 - Vencimento da 8ª Parcela

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

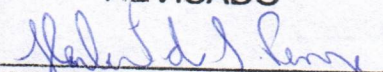
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 03
de abril de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Com. L. 343, de 16/02/2023
REVISADO


Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT - 22475/-0